

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 126/2020

Lido no Expediente da Sessão Ordinária da 0 MAIO 2020

Hortolândia, 13 de março de 2020.

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR VALDECIR ALVES PEREIRA

Requerimento nº 86/2020

Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 86/2020, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Saúde conforme Memorando MI SMS nº 78/2020.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidações que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito de Hortolândia



Hortolândia, 04 de março de 2020.

MI SMS Nº 78/2020

À
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
A/C Dra Elke Gomes Veloso

Ref. Resposta ao Requerimento nº 86/2020

Em atenção ao formulado pelo nobre vereador Edimilson Marcelo Afonso, no requerimento 86/2020, vimos esclarecer que:

Informamos que foi juntada à este Memorando Interno, resposta obtida pela coordenadora da Saúde Mental.

Colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente

Mary Guioma Almeida Rocha Secretária de Saúde

SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

0.5 MAR 2020

2.2



Em resposta ao requerimento nº 86/2020, da Câmara Municipal de Hortolândia, segue resposta dos questionamentos realizados:

Item 1: 524 usuários ativos no mês de Janeiro, conforme relatório com dados de procedimentos anexo.

Item 2: O município de Hortolândia consolida Políticas Públicas que estruturam o Sistema Único de Saúde - SUS e a Reforma Psiquiátrica Brasileira, logo, conforme Lei 10.216 de 6 de Abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial, a forma de cuidado e atenção em saúde mental deve ocorrer no território, de modo a produzir cidadania, sendo esta uma condição inegociável:

Art.2 pessoa com transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas tem direito de ser tratada preferencialmente em serviços comunitários de saúde mental (...)

O modelo de atenção proposto, para atender as pessoas com transtornos mentais, considera a perspectiva integrada e articulada, efetivada em diferentes serviços de atenção à saúde (Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Urgência e Emergência, SAMU, Centros de Atenção Psicossociais, entre outros), visando garantir cuidado integral aos usuários em sua complexidade. Entretanto, o CAPS III Vida, é um dos pontos de atenção que tem o objetivo de cuidar e articular o cuidado em rede da pessoa com transtornos mentais graves e persistentes, a partir de 18 anos, através de seus dispositivos e arranjos institucionais, conforme o estabelecido na Portaria nº 3088/2011:

§ 1º O Centro de Atenção Psicossocial de que trata o caput deste artigo é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo.

O Centro de Atenção Psicossocial III VIDA - CAPS III Vida, atua sob a ótica interdisciplinar e suas ações concernem em construção de Projeto Terapêutico Singular: conjunto de propostas de condutas terapêuticas articuladas para o sujeito, Equipe de Referência: composta por profissionais de diversos núcleos de saber na área da saúde que se responsabilizam pelo cuidado dos usuários de acordo com os territórios de referência (conforme a divisão dos territórios sanitários da Prefeitura Municipal de Hortolândia), Apoio Matricial: provimento de ações territoriais, intersetoriais, integrais, com o objetivo de garantir corresponsabilização e continuidade da atenção, configurando-se como suporte técnico especializado ofertado por equipe interdisciplinar de saúde, para ampliação do campo de atuação e qualificação das práticas em saúde. Para efetivar as ações de apoio matricial são necessárias discussões de casos, realização de atendimentos conjuntos, visitas domiciliares compartilhadas, dentre outras ações, para fomentar a intersetorialidade através da construção de redes locais.

- Articulação de rede Intersetorial: Espaços de discussão de casos em conjunto com outros setores (Educação, Assistência Social, Justiça, Habitação, Transporte, Trabalho e Renda, Cultura e Lazer) de acordo com as necessidades do usuário e complexidade do caso. Estas estratégias objetivam principalmente o aumento do grau de autonomia, construção da cidadania e a reabilitação psicossocial do usuário. Atualmente o CAPS III Vida, realiza ofertas de cuidados longitudinais relativos a:
 - Acolhimento diário;
 - Grupos do "Bom Dia";
- Grupo de Mulheres; Grupo de Homens; Atividades esportivas, Atividades terapêuticas com uso de diferentes recursos, como: artesanato, oficinas de culinária, dança, lian kong, atividades expressivas, entre outras.

Faz parte do acompanhamento realizado no CAPS III Vida a Atenção À Crise e emergências psiquiátricas, definidas como uma condição em que há um distúrbio de pensamento, emoções ou comportamentos, com sintomas que envolvem discurso incongruente, delirante, persecutório, alterações extremas quanto ao estado de humor, incapacidade/dificuldade em realizar atividades diárias e de autocuidado e outros no qual o atendimento imediato se faz necessário, objetivando evitar maiores prejuízos à saúde psíquica, física e social do indivíduo, ou eliminar riscos a sua vida ou a de outros, consistindo assim em um quadro mais agudo, com grave sofrimento psíquico acompanhados ou não por comorbidades clínicas.

É de fundamental importância no atendimento a estas situações que a equipe envolvida seja aquela que já possui o vínculo decorrente do acompanhamento longitudinal e sistemático realizado no território, ou seja, no serviço de saúde mental, cuja abordagem é a aproximação, contato afetivo, negociação, mediação de conflitos, realização de acordos com a pessoa e os demais envolvidos, garantindo cuidado em liberdade, promoção de direitos e busca por meios de novas possibilidades de vida.

Nos momentos de crise, a equipe que está escalada para o acolhimento é responsável por avaliar a situação e a atual necessidade do usuário, bem como a condição do CAPS em mantê-lo sob seus cuidados ou mesmo articular outro ponto da rede que possa atendê-lo de acordo com estas necessidades. Quando opta-se por manter o usuário no CAPS em situação de crise, oferta-se intensificação do projeto terapêutico, com a proposta de atendimento sistemático podendo ocorrer todos os dias da semana, com medicação assistida, terapias e suporte aos familiares para o cuidado com o usuário que se encontra em momento de fragilidade. Quando esta proposta se mostra insuficiente, a atenção à crise se oferta do Leito de Acolhimento Noturno, também chamado de Hospitalidade Integral, com o objetivo de promover atenção 24 horas diárias. O CAPS vida conta com 08 leitos para assistência ininterrupta e diante da demanda identificada pela equipe multiprofissional, se discute o caso para definição de estratégia de cuidado (avaliações médicas, psiquiátricas, acompanhamento psicológico, terapêutico, medicação assistida, entre outras). O tempo de permanência no leito é variável, dependendo da resposta terapêutica de cada usuário, que é avaliado continuamente e quando observada a necessidade se propõe novas estratégias. Quando a equipe avalia melhora dos sintomas e compreende que a família conseguirá novamente propiciar apoio, é proposto a licença do leito, que funciona como uma alta gradativa, cuja finalidade é observar e avaliar o usuário no ambiente domiciliar e se ele voltará apresentar novos sinais e sintomas que requeiram a permanência no leito, caso não é feita a alta do leito, definido um projeto terapêutico diário e realizado orientações a família, concernentes a continuidade do acompanhamento, uso do medicamentos, entre outros.



No que diz respeito às internações em hospitais gerais ou específicos, em quaisquer de suas modalidades, será identificada a necessidade por equipe multiprofissional capacitada para avaliar do CAPS. Vale ressaltar, diante de todo o exposto, que conforme rege a Lei 10.216/11,

Art.2 (...) a internação só será indicada quando os recursos extrahospitalares se mostrarem insuficientes objetivando a reinserção social. É vedada a internação em instituições com características asilares aquelas que segregam, exclui e não promovem inclusão social.

No município de Hortolândia foi pactuada a parceria com a rede de Urgência e Emergência do Município (UPAs, SAMU e Hospital) para, diante da necessidade de retaguarda para crise em saúde mental, também podem ser acionados estes serviços, que, mediante o encaminhamento e discussão de caso, acolhem em leito alguns casos com necessidades específicas na maioria das vezes associadas a riscos clínicos e/ou questões que necessitem da retaguarda médica 24 horas/dia e/ou em situações em que os recursos disponíveis no CAPS III Vida não atendam a necessidade do indivíduo. Os leitos de internação no hospital geral visam a integralidade da atenção e fomentam a superação do modelo asilar de internação em hospitais psiquiátricos e institucionalização, preza-se para que seja uma internação de curtíssima/curta duração. Nestes casos, se procede a discussão com a equipe responsável nas Unidade de Urgência e Emergência e posterior encaminhamento, preferencialmente com atendimento médico prévio no CAPS III Vida, porém quando isto não é possível, é feito o primeiro atendimento pelo médico de plantão na unidade de Urgência e Emergência. Esta articulação é sempre reavaliada e repactuada em reuniões periódicas e sistemáticas entre os coordenadores dos serviços envolvidos que levam avaliações de suas equipes e propostas de melhorias e adequações a serem pactuadas.

Quando estas modalidades de atenção ainda não forem compatíveis com a necessidade do usuário (quando por exemplo, a necessidade seja de internação involuntária), o fluxo para pedido de internação é a discussão do caso com o Hospital Municipal e Maternidade Mário Covas- HMMC, para receber o usuário com o objetivo de solicitação de vaga psiquiátrica via Regional de Saúde (âmbito Estadual) DRS VII, através da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS. Esta Central de Regulação é responsável por receber os pedidos da Regional de Saúde e avaliar caso a caso a necessidade da internação psiquiátrica e a prioridade dos casos, bem como a condição da unidade hospitalar em receber o usuário nas suas necessidades no determinado momento em que a vaga está sendo solicitada.

Este fluxo é realizado via virtual através do sistema CROSS e atualizado diariamente com a avaliação do usuário naquele momento. Importante ressaltar que este fluxo se dá quando o Município não tem enfermaria especializada própria. Importante também colocar que o quadro do usuário pode se modificar, e as condições e critérios para internação não serem mais mantidos em dado momento, o que pode acarretar a perda do critério de internação devido à melhora do quadro enquanto aguarda vaga.

As ações do CAPS III Vida nas situações de crise em que o usuário não aceita o tratamento lançam mão de estratégias como as visitas domiciliares e buscas ativas para sensibilização para o tratamento e conscientização dos familiares e rede de apoio. Durante estas visitas, é avaliada por equipe multiprofissional a necessidade ou não de intervenção mais invasiva ou involuntária, que ocorrerá apenas em último caso, em geral quando o usuário se coloca em risco e a terceiros e além disso apresenta sintomas de desorganização psíquica e ausência de crítica da realidade. Nestas situações, é necessário planejar ação involuntária em conjunto com o SAMU e retaguarda em serviços de saúde (urgência e emergência) com profissional médico 24 horas/dia até melhora do quadro para seguimento do tratamento no CAPS.



Após a melhora do quadro de crise, tanto nos casos em que a internação se faz necessária ou não, a indicação a partir daí é a continuidade do cuidado de forma integral na rede de saúde disponível e articulada no município. Para esta continuidade, algumas outras necessidades destes usuários se fazem presentes e oportunas, por exemplo: serviços de abrigo/acolhimento para pessoas em situação de rua; propostas de habitação e moradia e/ou auxílio aluguel; propostas de trabalho e geração de renda; benefícios assistenciais diversos de acordo com a necessidade de cada usuário, por exemplo: Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Cesta básica, entre outros.

No caso especificamente de crianças e adolescentes em situação de crise segue lógica do atendimento articulado e integrado entre diferentes pontos da rede de atenção psicossocial, conforme descrito acima.

Item 3: Diante de situações de crises psiquiátricas se segue o processo descrito acima, em que se deve ser acionado os serviços de Saúde Mental (CAPS IJ, CAPS II AD ou CAPS III Vida).

